



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº01/2020, CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

A Prefeitura de Quitandinha, situada à avenida José de Sá Ribas, 238 – Centro, **na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 4.507, Lei Federal n.º 17.014/2020 e do Decreto Municipal n.º 1.395/2020**, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **26 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020**, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de projetos de conteúdo digital artístico e cultural, visando à veiculação em plataforma de streaming e mídias sociais do Município, **nos termos do art. 24 da Lei n.º 15.608/2007 e art. 25 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993**, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município de Quitandinha, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento (Anexo IX).

1.2 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto Municipal 1.395/2020, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal no 14.017/2020, caso seja inferior ao estimado para este Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual (Em vídeo), já produzida, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Gastronômica, Patrimônio Cultural, Artes Circenses, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro que poderão ser:

- Monólogos;
- Esquetes de comédias;
- Dança;
- Literatura dramática;
- Performance;
- Apresentação musical;
- Artesanato;
- Artes Plásticas;
- Pintura em tela;
- Apresentação de banda;
- Oficina teórica ou prática;
- Apresentação de Voz e violão ou Instrumental;
- Contação de Histórias;
- Vídeo aula sobre técnicas ou teorias;
- Vídeo arte-educação;
- Videoarte;
- Vídeos sobre técnicas de Som, Luz, Cenografia, Figurino, Maquiagem;
- Ação Educativa de Formação Cultural;
- Curta-Metragem;
- Vídeo de trajetória de carreira;
- Coreografias;
- Performances Artísticas;



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

2.2 O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 05 minutos e máximo de 90 minutos e conter classificação indicativa até 12 anos.

2.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

2.4 Os credenciados devem apresentar proposta de contrapartida para realização de trabalhos junto à Prefeitura de Quitandinha, no pós pandemia (Anexo VII).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

3.1 O vídeo deverá conter apresentação no formato HD - 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem na posição horizontal.

3.2 A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 60 minutos para as produções de Artes Visuais, Circo, Música e Artes Integradas; e de 05 a 60 minutos para as produções de Dança e Teatro.

3.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

3.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do material credenciado.

3.5 O Departamento de Cultura sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 (um) ano.

3.6 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos finais do vídeo e em todo material de divulgação, a frase: “Projeto Credenciado pelo Edital 01/2020 - Cultura” – Auxílio emergencial previsto pela **Lei Federal nº 14.017/2020**, contemplado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Quitandinha – Departamento de Cultura.

4. DO VALOR DO EDITAL

4.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 163.100,98 (cento e sessenta e três mil e cem reais e noventa e oito centavos)** previsto no decreto de suplementação orçamentária número 1.389/2020 destinado à seleção de obras já produzidas dentro do limite de até 40 projetos.

4.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Programática: 33.90.36.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Programática: 33.90.39.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

4.3 A Prefeitura de Quitandinha, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural a ser celebrado entre as partes.

4.4 Entendendo as medidas de distanciamento sociais, impostas pela Prefeitura, pelo Estado e pelo Governo Federal, serão acatadas assinaturas digitais no TERMO DE



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

CREDENCIAMENTO, (ANEXO IX) entendendo-se tratar de medida protetiva para os servidores municipais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e demais áreas culturais descritas no **Art. 8 Decreto Federal 10.464/2020**, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

5.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural no presente Edital.

5.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Quitandinha há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Quitandinhense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida, a salvo em caso de produções e artistas comprovadamente itinerantes, que tenham ficado retidos no território do município, como povos de cultura cigana e ou cultura circense.

5.4 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

5.5 Brasileiro nato ou naturalizado.

5.6 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme áreas culturais de atuação.

6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.2 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Quitandinha, bem como seus cônjuges;

6.3 Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, bem como seus cônjuges;

6.4 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.5 Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **26 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020 através do Protocolo Geral da Prefeitura de Quitandinha.**

7.3 O proponente deve estar cadastrado como Agente Cultural ou Espaço Cultural no Sistema SIC Cultura do Governo do Estado, no site www.sic.cultura.pr.gov.br.

7.4 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via site do Município de Quitandinha e via facebook do Departamento de Cultura em [www.fb.com/CulturaQuitandinha](https://www.facebook.com/CulturaQuitandinha).

7.5 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados neste Edital, via portal da transparência do Município de Quitandinha, site oficial do Município, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura em sua página oficial no Facebook, [www.fb.com/CulturaQuitandinha](https://www.facebook.com/CulturaQuitandinha).

7.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro no Sistema SIC Cultura do Governo do Estado.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

7.7 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade e ou Coletivo Cultural, incumbe ao representante legal a inscrição.

7.8 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro do Sistema SIC Cultura do Governo do Estado.

7.9 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

7.10 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro do Sistema SIC Cultura do Governo do Estado e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

7.11 Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

7.12 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

7.13 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

7.14 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, apresentando o original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

7.15 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.16 Caso o proponente não consiga emitir alguma das CND's, o mesmo deve justificar através de declaração simples, demonstrando os débitos e motivos de sua não quitação.

7.17 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

7.18 Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade; c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF); e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;
- h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- j. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
- k. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)
- l. Proposta de contrapartida junto a gestão pública de Cultura (Anexo VII).

7.19 Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
 - e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
 - f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
 - g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
 - h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
 - i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas; **j.** Cópia do CPF do representante legal;
 - k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
 - l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
 - m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)
 - n. Proposta de contrapartida junto a gestão pública de Cultura (Anexo VII).
- 7.20** Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;
- 7.21** Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:
- 7.22** Link do conteúdo digital artístico e cultural, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube) ou DVD/CD/PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).
- 7.23** Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de desclassificação do projeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
Artes Cênicas	Monólogos Esquetes de comédias Leitura dramática Performance Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
Música	Voz e violão Instrumental Apresentação musical Apresentação de banda Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
Dança	Performance Apresentação Coreográfica Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

Literatura	Contação de histórias Leitura dramática Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
Artes Visuais	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Vídeo de arte-educação Videarte Performance Oficina teórica ou prática
Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional e Cultura Afro	Ação educativa de formação Performance Oficina teórica ou prática
Audiovisual	Curta-metragem Oficina teórica ou prática
Gastronomia	Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias

8.2 Somente será permitida a participação de proponente em um **ÚNICO CONTEÚDO** e em **UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL**, dentre as relacionadas no item 8.1 deste edital.

8.3 Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS	VALOR	VALOR TOTAL
Empresas Culturais 4	R\$ 19.125,00	R\$76.500,00
Coletivos Culturais 4	R\$ 12.500,00	R\$50.000,00
Artista individual 9	R\$ 4.066,77	R\$36.600,98

8.3.1 Caso não seja atendido o número de proponentes previstos no item 8.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura, para atender prazo de prorrogação do edital até 21/12/2020, credenciando demais projetos, com pagamentos proporcionais aos recursos remanescentes, atendendo ao quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS EM DILAÇÃO DE PRAZO	VALOR	VALOR TOTAL
Empresas Culturais 1	R\$ 15.200,00	R\$15.200,00
Coletivos Culturais 1	R\$ 11.050,05	R\$11.050,05
Artista individual 3	R\$ 4.000,00	R\$12.000,00

8.4 Os percentuais que destinam valores às empresas e coletivos, foram definidos com base no teto de R\$30.000,00, previstos para destinação no Artigo 2, inciso II da Lei 14.017/2020, adequados para a realidade do município, ficando definido que, do valor total dos R\$163.100,98, o percentual máximo aplicável será de 11,75% destinados para empresas, e 7,66% máximo destinados para Coletivos Culturais.

8.4.1 O percentual de 2,49% para artistas individuais, foi definido a partir do teto de R\$600,00, (média de R\$20,00) multiplicados pelo número de meses parados pela pandemia até a data de 09 de outubro de 2020, ficando definido como R\$20,00 diários multiplicados por 203 dias, equivalentes a 6,7 meses de parada.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

8.4.2 Dos valores remanescentes para segunda chamada, serão decrescidos 20,52% do valor original destinado a empresas, 11,60% para coletivos, e 1,62% para artistas individuais, visando impactar minimamente os recursos destinados à proponentes individuais e coletivos culturais.

8.5 Será aceito conteúdo digital realizado durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 1.301/2020 datado de 17 de março de 2020, até o prazo final de inscrição deste edital.

8.6 As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa até 12 anos.

8.7 O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato digital, (Vimeo/YouTube) ou DVD/CD/ PENDRIVE.

8.8 A seleção será conduzida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

8.9 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, composta por servidores da Prefeitura de Quitandinha, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.10 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características.

8.10.1 Serão considerados INABILITADOS na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

- a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro SIC.Cultura do Governo do Estado, para artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais **INABILITADAS**;
- c) Nos quais falem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- d) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura de Quitandinha no prazo estipulado;
- e) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro sem as devidas autorizações de uso.

8.10.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura de Quitandinha, nos termos do **item 13**.

8.11 À Prefeitura de Quitandinha é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

8.12 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no **item 2.3 e item 3**, sob pena de inabilitação.

8.13 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação do material entregue, caso hajam mais inscritos com direito de contemplação após avaliadas as documentações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto;	0 a 30 Pontos
b) Relevância do produto para a área artística de inserção;	0 a 10 Pontos
c) Caráter inovador;	0 a 10 Pontos



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10 Pontos
e) Trabalhos premiados;	0 a 20 Pontos
f) Trabalhos realizados de forma voluntária em âmbito Municipal.	0 a 20 Pontos
TOTAL	100 Pontos

8.14 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- I Maior pontuação no item a;
- II. Maior pontuação no item b;
- III. Maior pontuação no item c.

8.15 Persistindo o empate, a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc** instituída pelo **Decreto 1.395/2020**, estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.16 Os vídeos que não atingirem a média final de 20 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.17 A **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc** instituída pelo Decreto 1.395/2020, indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente dentro do previsto no item 8.4.

9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Quitandinha pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Quitandinha e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. ABRANGÊNCIA

10.1 No ato da inscrição o proponente deve optar por uma das duas abrangências (pessoa física ou jurídica).

10.2 A comprovação do correto preenchimento da abrangência se dará por meio do Anexo II Declaração de Residência (pessoa física) e anexo III - Declaração de Comprovante de Endereço de Sede da Empresa.

10.3 A inscrição em mais de uma abrangência implicará na desclassificação.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura de Quitandinha publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.quitandinha.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura, Página do Fecabook do Departamento de Cultura sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

11.2 Para os conteúdos digitais artísticos e culturais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 4.1, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura de Quitandinha, podendo este ser assinado de forma digital pelos Credenciados, entendendo a aplicação das medidas protetivas e de distanciamento social, e em respeito ao estado de calamidade pública, instituído pelo Decreto Legislativo Número 6 de março de 2020.

12. DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito em conta corrente e ou conta poupança do proponente.

12.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

12.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Programática: 33.90.36.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Programática: 33.90.39.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Quitandinha, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

13.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

13.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.4 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Quitandinha.

13.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no site oficial da Prefeitura.

13.6.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.6.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação em meios oficiais, site oficial da Prefeitura.

13.7 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

14. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

14.1 Caso seja solicitada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente selecionado entregará a mídia do conteúdo digital artístico e cultural, em formato estabelecido pela Prefeitura de Quitandinha no **item 3**.

14.2 A mídia do conteúdo digital artístico e cultural entregue à Prefeitura de Quitandinha, será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até dois dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

14.3 As obras selecionadas e credenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura de Quitandinha, por período indefinido.

14.4 O município de Quitandinha, quando orientado pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a orientações quanto a distanciamento social, e entendendo que todos os proponentes tiveram acesso ao **anexo IX**, (Termo de Credenciamento), poderá acatar neste instrumento, assinaturas digitais dos proponentes, assim como exigir a publicação digital dos conteúdos, no melhor interesse da preservação da saúde dos proponentes, bem como dos servidores públicos municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultado à Prefeitura de Quitandinha, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

15.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura de Quitandinha, ao número de obras selecionadas indicado no item 4.1 deste Edital.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura de Quitandinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado e a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 O proponente DEFERIDO e devidamente CONTRATADO, que tenha apresentado informações falsas, fica responsabilizado nas esferas cível e criminal, tendo de ressarcir o dano ao erário.

15.6 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Quitandinha ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura.

15.7 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

15.8 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Quitandinha, por meio de protocolo.

15.10 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

15.11 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

15.12 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

15.13 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Quitandinha qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

15.14 A Prefeitura Municipal de Quitandinha poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

15.15 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, a Prefeitura Municipal de Quitandinha e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura, de qualquer ônus nesse sentido.

15.16 A Prefeitura Municipal de Quitandinha não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural não entregue, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

15.17 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

15.18 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural serão prestados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail: cultura@quitandinha.pr.gov.br.

15.19 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc instituída pelo Decreto 1.395/2020, será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PESSOA FÍSICA);

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO;

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÕES DIVERSAS EMPRESAS E COLETIVOS CULTURAIS;

ANEXO VII – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA;

ANEXO VIII – LISTAGEM DE ASSOCIADOS E PARTICIPANTES DE COLETIVO CULTURAL;

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Quitandinha, 28 de novembro de 2020.

Maria Júlia Socek Prefeita
Municipal



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO I
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura de Quitandinha e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura. Ref. Edital de chamamento público nº 01/2020. Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 01/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS		
PESSOA/INSTITUIÇÃO:		CPF/CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:		
CÓDIGO DA AGÊNCIA:		CONTA BANCÁRIA:
AREA DE ATUAÇÃO:		

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura de Quitandinha, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura de Quitandinha;



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura de Quitandinha, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura de Quitandinha, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5. Declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado _____ está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) - <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>:
 Livre 10 anos 12 anos
6. Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Municipal nº 109/2020 datado de 17 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital; ou
7. Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido até 17 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Quitandinha, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.301/2020, e realizado até 10 anos anteriores à publicação do referido Decreto. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
8. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO II
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____(nome completo), detentor dos direitos autorais e
proponente do Conteúdo Digital_, declaro residir e estar
domiciliado no Município de Quitandinha há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço
_____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
Município _____.

_____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO III
CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município
_____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, CNPJ _____, na _____, representante legal da empresa
, CEP _____ município _____
_____, Paraná, DECLARO, para
, portador do RG nº _____
, expedido por _____

os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Quitandinha há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO IV
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

_____, (nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Quitandinha, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – imagens:
 - a) – fotografias;
 - b) – vídeos;
 - c) – mídias digitais;
- II – cartazes;
- III – Comprovante de inscrição CNPJ;
- IV – catálogos;
- V – reportagens;
- VI – material publicitário; ou VI – contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

, de de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO VI
AUTODECLARAÇÕES DIVERSAS EMPRESAS E COLETIVOS CULTURAIS

CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que não participa de editais semelhantes em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo apresentar proposta de contrapartida com a gestão municipal de Cultura, nos termos do decreto municipal 1.395/2020.

Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020 o decreto Municipal 1.395/2020 e o presente edital.

Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para atender ao presente edital.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro, sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras

_____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO VII
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL PROPOSTA
DE CONTRAPARTIDA

, de de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO VIII
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL
LISTAGEM DE ASSOCIADOS E PARTICIPANTES DE COLETIVO CULTURAL

NOME DO INTEGRANTE	CÓDIGO SIC.CULTURA

, de de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF _____



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO IX
CRENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura de Quitandinha, CNPJ: 76.002.674/0001-97, situada à avenida José de Sá Ribas, 238 – Centro – Quitandinha – Paraná, doravante denominado CRENCIANTE, e do outro lado: _____ Situado: _____ – Quitandinha – PR doravante denominado CRENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 4.507, Lei Federal nº 17.014/2020 e do Decreto Municipal nº 1.395/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o CRENCIADO, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra em vídeo, selecionada por meio do Edital 01/2020 a ser exibido por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município de Quitandinha, contados a partir da assinatura do contrato e de forma não exclusiva. **Parágrafo primeiro.** A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura de Quitandinha pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **Parágrafo Primeiro.** Fica licenciada a exibição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem restrição do número de exibições, não exclusivo.

Parágrafo Segundo. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura de Quitandinha e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CRENCIANTE pagará ao CRENCIADO a importância de _____.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aprovação do credenciado, devidamente aceita e atestada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 33.90.36.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020 Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Programática: 33.90.39.00.00

Fonte Recurso: 1031 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI14.017/2020

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da presente licença de direito de uso, o CRENCIADO se declara como gestora majoritária dos direitos autorais da obra por ele criada, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-



Prefeitura de Quitandinha.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura.

se a defender o CREDENCIANTE, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o CREDENCIANTE, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único - Caso o CREDENCIANTE seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O CREDENCIADO obriga-se a entregar (envio do conteúdo digital), no ato da assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a mídia da obra em formato estabelecido pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc**.

Parágrafo Único A mídia da obra entregue ao CREDENCIANTE, via Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, será analisada a qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

CLÁUSULA SEXTA

O CREDENCIANTE obriga-se a disponibilizar a obra para acervo de conteúdo digital artístico e cultural para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Quitandinha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital 01/2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA OITAVA

O CREDENCIADO deve apresentar proposta de contrapartida prevendo ações para o pós pandemia, conforme **(anexo VII)**.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Quitandinha, ____ de dezembro de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Procuradoria Jurídica

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e
Pareceres da Lei Aldir Blanc.